



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 2610 DE 07 DE OUTUBRO DE 2015

Ementa: "Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 2591 de 07 de agosto de 2015, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Barra do Piraí aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica modificada a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 2591 de 07 de agosto de 2015, que tem a seguinte redação:

**"Artigo 2º** - Fixa o piso mínimo do Município, a partir de 01 de agosto de 2015, em R\$851,70 (Oitocentos e cinquenta um reais e setenta centavos).

Índice de Reajuste do IPCA-E (IBGE)	8,80%
<b>Índice de Reajuste da Prefeitura</b>	<b>10%</b>
Piso Salarial Atual	774,28
Piso Salarial Reajustado	851,70
<b>Aumento de R\$</b>	<b>77,42</b>

Passa a ter a seguinte redação:

**"Art. 2 –** Fixa o piso mínimo do Município, a partir de 01 de agosto de 2015, em R\$ 866,80 (Oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

Índice de Reajuste do IPCA-E (IBGE)	8,80%
<b>Índice de Reajuste da Prefeitura</b>	<b>10%</b>
Salário Base Atual	788,00
Piso Salarial Reajustado	866,80
<b>Aumento de R\$</b>	<b>78,80</b>



*ESTADO DO RIO DE JANEIRO*  
*CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI*  
*Gabinete do Presidente*

**Art. 2º** - Ficam mantidos os demais artigos da lei referenciada.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 07 DE OUTUBRO DE 2015.

  
**MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

Mensagem nº 019/GP/2015  
Projeto de lei nº 127/2015  
Autor: Executivo Municipal

*Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020*  
*Tels.: (24) 24439650 Fax: (24) 24439673 – E-mail: cm\_bp@ig.com.br*